



Exmo.(a) Sr.(a) Encarregado (a) de Educação,

Em complemento ao folheto informativo remetido a Vossa Exa a propósito do *Cartão Escolar Pré-Pago* chamamos a Vossa atenção para o seguinte:

Refeições escolares (almoço)

1. Marcação prévia

É obrigatória, mesmo que o seu educando esteja abrangido pelo escalão A.

Poderá ser feita diariamente, semanalmente ou por um período máximo de 1 mês.

2. Desmarcação

É possível até às 9H30 do próprio dia. Após este horário o custo da refeição será cobrado.

3. Saldo

Em função das marcações efetuadas, o saldo correspondente ficará cativo, sendo apenas descontado após o consumo da refeição.

No caso das desmarcações efetuadas até ao horário indicado no ponto 2, o valor cativo será revertido em saldo disponível.

Será remetido um alerta por SMS para regularização do saldo em cartão quando se verifique que este é insuficiente para fazer face ao consumo.

4. Faturação

A fatura/recibo das refeições será emitida 3 dias após o consumo, ficando disponível na plataforma para consulta.

Componente de Apoio à Família (PH e CAF)

1. Marcação prévia

É obrigatória, mesmo que o seu educando esteja abrangido pelo escalão A.

Poderá ser feita diariamente, semanalmente ou por um período máximo de 1 mês.

2. Desmarcação

É possível até às 9H30 do próprio dia. Após este horário o valor correspondente à presença será cobrado.



3. Saldo

As marcações efetuadas não serão deduzidas no imediato ao saldo, uma vez que o valor a pagar mensalmente varia em função do número de dias úteis do mês e do número de presenças:

$$(\text{mensalidade/dias úteis do mês}) * (\text{dias com presença})$$

Em caso algum o valor a pagar excederá os €15 para os alunos do escalão B e os €30 para os sem escalão.

4. Faturação

Ao dia 15 de cada mês será remetido um SMS com a notificação da mensalidade a pagar pela frequência da componente de apoio à família respeitante ao mês anterior.

A cobrança do valor indicado na notificação será efetuada ao dia 20 de cada mês, sendo aquele deduzido ao saldo existente em cartão.